



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 E EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA/ADITIVA - 09/2023

I. RELATÓRIO

O **Projeto de Lei Complementar nº 04/2023**, de autoria do **PODER EXECUTIVO**, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi protocolado nesta casa de leis no dia 08 de fevereiro de 2023 com o processo nº 226/2023.

A proposta em questão foi inclusa na pauta da 11ª Sessão Ordinária e após a leitura dinâmica da matéria no plenário desta Casa Legislativa em 13 de abril de 2023, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina o art. 37, § 3º c/c 40 do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 39 As Comissões de **Serviços, Obras Públicas e Fiscalização**; a de Educação e Cultura; a do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; e a de Turismo e Esporte competem opinar sobre todos os processos atinentes as suas áreas, bem como, o acompanhamento e fiscalização dos projetos e programas respectivos.

“Art. 40 Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até seis (seis) dias úteis, a contar da leitura da proposição em Plenário, encaminhá-los à Comissão competente para exarar parecer.”





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O Presidente da Comissão de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização encaminhou a matéria à Relator, Vereador Oldair Rossi, para manifestar-se acerca do aspecto constitucional, jurídico, gramatical e lógico da proposição.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA

Inicialmente deve-se verificar a devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, avaliando se o Projeto em óbito atende aos padrões técnicos exigidos, em respeito às normas legais vigentes. Neste sentido, o projeto atende aos requisitos.

Imperioso ressaltar que o Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Guarapari deliberou e deferiu através da Resolução 08/2021 a alteração do dispositivo da Lei Complementar 090/2016 do PDM em Audiência Pública.

Vale mencionar que o Plano Diretor é uma Lei Municipal que orienta o crescimento e o desenvolvimento urbano de todo o município. Elaborado com a participação da sociedade, é um pacto social que define os instrumentos de planejamento urbano para reorganizar os espaços da cidade e garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

Neste passo, sendo de competência privativa do Poder Executivo a proposta do Projeto de Lei Complementar em questão, em obediência aos fundamentos instruídos no processo, a Lei Orgânica Municipal e após análise dos documentos anexos ao presente projeto, no que cumpre esta Comissão analisar, a proposição em voga reúne as condições de ser aprovado.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2023**, bem como da **EMENDA SUPRESSIVA/ADITIVA/MODIFICATIVA – 09/2023**

É o nosso parecer.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES** o parecer do Relator ao **Projeto de Lei Complementar nº 04/2023**, sendo, portanto, **FAVORÁVEL** à sua aprovação e a sua **Emenda 09/2023**.

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2023.

OLDAIR ROSSI
RELATOR

LEONARDO DANTAS
MEMBRO

DENIZART ZAZÁ
PRESIDENTE

